



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza - CEP: 66613-710 - Belém - PA.  
Telefone: (91) 3205-3000

## PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02 /2016

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 5ª Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a diretriz estratégica da política nacional de atenção prioritária ao 1º grau de jurisdição constante na Resolução nº 194/2014, do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e padronização dos serviços cartorários, visando uma efetiva prestação da tutela jurisdicional;

CONSIDERANDO a instalação da 5ª Vara da Fazenda Pública, cuja atuação será específica nas tutelas coletivas (tutela coletiva estrito senso, direitos individuais homogêneos, direitos difusos e improbidade administrativa).

### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 5ª Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, em caráter experimental, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas da Fazenda Pública da Capital.

### Parágrafo único.

**Art. 2º** - A Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 5ª Varas da Fazenda Pública (UPJ 1ª-5ª Varas da Fazenda Pública) da Capital terá a seguinte estrutura organofuncional:

I - Diretor de Secretaria – Geral;

II - Coordenador do Núcleo de Cumprimento;

III - Coordenador do Núcleo de Movimentação;

IV - Coordenador do Núcleo de Atendimento.

§1º - As funções de Coordenadores de Núcleo serão preenchidas pelos atuais Diretores de Secretarias das Varas objeto da Unificação, sem prejuízos da remuneração e gratificações atualmente percebidas.

§2º - Os Diretores de Secretaria designados para Coordenação de Núcleos se reportarão ao Diretor de Secretaria - Geral.

### Parágrafo único.

**Art. 2º** - A Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 5ª Varas da Fazenda Pública (UPJ 1ª-5ª Varas da Fazenda Pública) da Capital terá a seguinte estrutura organofuncional:

I - Diretor de Secretaria – Geral

II - Coordenador do Núcleo de Cumprimento

III - Coordenador do Núcleo de Movimentação

IV - Coordenador do Núcleo de Atendimento



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza - CEP: 66613-710 - Belém - PA.  
Telefone: (91) 3205-3000

**Art. 3º** - Os servidores designados para a Função de Coordenador de Núcleo dos Offícios da Fazenda de 1ª a 5ª Varas da Fazenda Pública da Capital permanecerão nas referidas funções até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), ficando à disposição da Presidência do Tribunal para aproveitamento em outra vara ou setor.

Parágrafo Único – Fica vedado o preenchimento das Funções de Coordenador de Núcleo, mencionados no caput deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste provimento, excetuando-se a função de Diretor de Secretaria – Geral.

**Art. 4º** - Os Gabinetes dos Juizes de 1º Grau terão suas estruturas conforme o disposto na Resolução nº 11 de 26 de agosto de 2015.

**Art. 5º** - Não será permitida a movimentação de servidores, de qualquer natureza, da UPJ 1ª a 5ª Varas da Fazenda Pública pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

**Art. 6º** - As Funções de Coordenadores de Núcleos serão providos por Portaria de lavra da Presidência do Tribunal, bem como a formação de cada núcleo e seus componentes.

**Art. 7º** - A implantação da UPJ das Varas de Fazenda obedecerá ao cronograma a ser estabelecido pela Presidência do Tribunal, com a suspensão dos prazos processuais no período de 29/11/2016 a 02/12/2016 para mudança;

**Art. 8º** - Este provimento conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da efetiva instalação da nova unidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belém, 25 de novembro de 2016.

Desembargador **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**

Corredor da RMB, em exercício

